387

484 I

-904

Copia - D. Vespasiano - Tabellião - rua do Rosario, 64 - Rio de Janeiro - Nº Traslado - Livro n. 430 - Folhas 127 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Eugenio Alfredo Bevilacqua por si e como tutor de seus filhos menores e D. Julia Bevilacqua Deinse e de outra parte a mesma Fazenda Nacional: Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904 aos 30 dias do mez de Março nesta cidade do Rio de Janeiro em o meu cartorio á rua do Rosario Nº 64 e perante mim Tab.ão compareceram justas e contractadas como Outorgantes Eugenio Alfredo Bevilacqua, por si e como tutor de seus filhos menores Eduardo, Olga, Laura e Ricardo e como procurador de sua mulher D. Ydé La Rose Bevilacqua pela procuração que exhibio e que fica registrada no livro competente deste cartorio, e D. Julia Bevilacqua Deinse, viuva, residente em Alsacia, Allemanha, representada por seu bastante procurador Dr. Rodrigo Octavio Langgaard de Menezes, que exhibio a procuração que fica registrada no livro competente deste cartorio, e, de outra parte como Outorgada a Fazenda Nacional representada no acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Rudolff, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como proprios por mim Tab.ão e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haverem sido estas distribuidas. E perante as mesmas testemunhas pelos Outorgan-

tes me foi dito: que, por morte de Izidoro Bevilacqua, em-
jo inventario se procedeu em 1898 pelo juizo da 1ª Re-
toria desta cidade e foram afinal julgadas por senten-
ça as respectivas partilhas, foi o predio da rua dos
Ourives Nº 43, freg. do Sacramento desta cidade, par-
tilhado cabendo uma quarta parte a cada um dos
seguintes herdeiros: 1º Francisco Alfredo Bevilacqua
2º Eugenio Alfredo Bevilacqua. 3º D. Julia Bevilacqua
Leuinfe, viuva. 4º D. Agostinha Mathilde Bevilacqua
de Oury, casada com James Fernando de Oury; que
posteriormente a esta partilha falleceu D. Beatriz
Ferraro Bevilacqua, mulher do herdeiro Eugenio Al-
fredo Bevilacqua, procedendo-se a inventario na mes-
ma 1ª Vara em 1899 e cabendo uma quarta parte
do predio em questão aos filhos menores do casal
Eduardo, Olga, Laura e Ricardo; que o Outorgante Eu-
genio Alfredo Bevilacqua adquiriu as duas quartas
partes que haviam cabido a seus irmãos Franº Al-
fredo Bevilacqua e Agostinha por compras feitas ao
mesmo Franº Alfredo Bevilacqua por escriptura
de 9 de Novembro de 1903 nas notas do Tabr. Pe-
dro Evangelista de Castro e a James Fernando de
Oury, viuvo de Agostinha Mathilde de Oury, de
quem foi instituido herdeiro universal no testa-
mento processado pelo Juizo da 1ª Vara desta Capi-
tal, julgada a adjudicação pelo Accordão do Conselho
do Tribunal Civil e Criminal de 20 de Outubro de
1901, por escriptura de 27 de Maio de 1902, em notas
do Tabr. Pedro Evangelista de Castro, ficando, portan-
to, o referido predio pertencendo uma quarta parte
a D. Julia Bevilacqua Leuinfe, uma quarta parte aos
menores, Eduardo, Olga, Laura e Ricardo e duas quar-
tas partes a Eugenio Alfredo Bevilacqua; que o mes-

no predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou convencional, fóra, pensão a não ser uma hypotheca em garantia de um contracto de arrendamento, distractada na presente escriptura, como adeante se declara, e que nem elle Outorgante tem responsabilidade alguma pessoal, como provam os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor geral e do Registo de Hypotheccas entregues pelos Outorgantes a Outorgada; que o predio mede 6m de frente a 69 de fundo, de sobrados com um portão ao centro e uma porta de cada lado no pavimento terreo e no sobrado tres portas de sacada e grade de ferro e um sotão, e forma ção de pedra e cal; que achando-se o dito predio e terreno comprehendidos na desapropriação constantes do Dec. N. 4969 de 18 de Setembro de 1903 para as Obras da Avenida Central, entraram logo em pranco e leve accordo amigavel com a Outorgada nos precisos termos da Lei N. 1021 de 26 de Agosto p. p. e do respectivo regulamento que baixou com o Dec. N. 4956 de 9 de Setembro de 1903 accerca da respectiva indemnisação pela desapropriação do referido predio e terreno com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas, achando-se o Outorgante Eugenio Alfredo Bevilacqua competentemente autorisado pelo alvará do Juiz da 9a Vara desta Capital, Dr. Virgilio de Sá Pereira para tornar effectiva a venda das partes desse predio pertencentes aos seus filhos acima nomeados, entregando o valor da indemnisação correspondente a venda destas partes como se determina no mesmo alvará; que na conformidade de ditto accordo amigavel, por bem do presente instrumento, faz

a Outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á Outorgada dos bens acima mencionados mediante a indemnisação de Rs 155:000$000 entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela Outorgada aos Outorgantes em moeda corrente por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e pelo mesmo conferida e achada exacta perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé, ficando declarado que nesta quantia se acham incluidas a quantia de Rs 15:000$000, accordada por E. Bevilacqua & C.ia para remoção dos machinismos que se acham no mesmo predio e a quantia de Rs 10:000$000 accordada tambem por E. Bevilacqua & C.ia para a rescisão do contracto de arrendamento; que, por isto dão os Outorgantes plena e rasa quitação á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou a respectiva indemnisação; havendo a Outorgada investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinhão os Outorgantes sobre os ditos bens, obrigando-se a garantir e a evicção e renunciando a preferencia que lhe for facultada para acquisição dos terrenos disponiveis pelo Art. 2º § 5º da citada Lei N. 1021 de 26 de Agosto de 1903. E presentes a este acto os Srs. Eugenio Alfredo Bevilacqua e Antonio Moreira de Castro Lima de mim conhecidos e das testemunhas, do que dou fé,

declararam que tendo chegado a um accordo com os proprietarios do predio á rua dos Ourives N.º 43 para a rescisão do contracto de arrendamento celebrado em 16 de Setembro de 1874 em notas do Tabellião Pedro Evangelista de Castro, mediante a indemnisação de 10:000$000, que neste acto receberam, contaram e acharam certa, perante mim Tabellião dou pela presente escriptura quitação da referida quantia e declaram solemnemente distractado o referido contracto de arrendamento, autorisando o seu cancellamento. Pelos representantes da Outorgada me foi dito que acceitam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto á Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Dec. N.º 4969 de 18 de Set.º de 1903 e pela presente escriptura. E em tempo declaro que comparece ao acto assistindo aos menores o Dr. José Vicente de Souza Dantas Curador geral de Orphãos nos termos do alvará do theor seguinte: Alvará de autorisação na forma abaixo: O Dr. Virgilio de Sá Pereira Juiz da 9ª Victoria nesta Capital Federal da Republica dos E. U. do Brazil Faz saber aos que o presente alvará de autorisação virem que em virtude do mesmo autorisou a Eugenia Bevilacqua pae e tutor nato de seus filhos menores, Eduardo Olga, Laura e Ricardo proprietarios de uma decima sexta parte do predio N.º 43 da rua dos Ourives, cada um, que lhes cabe em legitimo inventario a que se procedeu por fallecimento de sua mãe D. Beatriz Ferraz Bevilacqua, a tomar effectiva a venda das partes desse predio pertencen-

tes a seus filhos, cuja indemnisação já foi fixada, por achar-se o mesmo incluido no plano da Avenida, na quantia de Rs 110:000$000 todo o predio, sendo o producto pertencente aos menores, entregue ao corretor de fundos Fernando Alvares de Souza e convertida em apolices da divida publica que serão averbadas em nome dos menores em partes iguaes, prestando contas em tempo opportuno. O que cumpra na forma da lei sendo presente no acto da escriptura o Exm. Dr. Curador Geral de Orphãos. Dado e passado nesta Capital Federal em 23 de Dezembro de 1903. Eu José Francisco de Macedo escrivão o subscrevi. Virgilio de Lima Pereira. Estavão as sellos devidos e inutilisados duas estampilhas no valor de Rs 01$400. E me apresentaram os conhecimentos de Nos 554 e 560 da Recebedoria da Capital Federal pelos quaes se verifica que se acha pago o consumo d'agua do predio relativo ao exercicio de 1903 e os de Nos 522 e 528 da Prefeitura Municipal por onde se verifica que o predio está quito do imposto predial do exercicio corrente. E de como assim o disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Carlos Theodoro Gomes Guimarães meu ajudante, juram todos outorgaram aceitaram e assignaram depois de lhes ser lido e ás testemunhas, Henrique Carlos de Oliveira e Souza e Raul Dias presentes. Nada mais. Nada a emenda que diz: "Setembro." Eu Andrelino Bastos de Souza Capitão" valia que a escrevi. "Eugenio Alfredo Bezerra de Menezes." "Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes." "Antonio Moreira de Castro Lima." "J. C. de Souza Dantas." "Dr. André Gustavo Paulo de Frontin."

21-9-925

ten.te Americo Ludolf.o Henrique Costa de Oliveira
Correa. Raul Dias. Trasladado hoje. Eu Andronico
Rufino de Souza Lopinambá, tabellião que o
subscrevo e o assignou em publico e raso. (Em ter-
mo (signal publico) de vero dr. Andronico R. de Sa
Lopinambá. (Estavam collados e inutilisados
tres estampilhas federaes no valor total de
mil e oitocentos reis). = Confere com o original
em 21 de Setembro de 1925 = Inspectoria Porto Rico e
Barcas Luiz Pinto da Fonseca, 4.o escr.o
do Rec.o Federal. — Horacio Teixeira Vianna, Fiscal do
Rec.o Federal. =